



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5611/2022 Caxias - MA, 16/11/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o teor do OFC-GAB-7992022, através do qual a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão requisita servidores a fim de incrementar o corpo de auxiliares para prestação de suporte administrativo e este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar os servidores abaixo relacionados para exercício de atribuições no Ministério Público do Estado do Maranhão (Procuradoria Geral de Justiça).

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
RAILSON PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	11972-1
EVANI SOUZA PEREIRA	Auxiliar Administrativo(a)	11235-3
MÔNICA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	Secretário(a) Escolar	13113-1
CRYSYANE SHARON PAULO SANTOS	Auxiliar de Biblioteca	7326-1
MISLENE RABELO RAMOS VELOSO	Administrador(a)	25514-1
ADEMAR GOMES MENDES JUNIOR	Auxiliar de Biblioteca	7026-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 040 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a disponibilização de servidores públicos do Município de Caxias para exercício de atribuições no Ministério Público do Estado do Maranhão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor poderá ser disponibilizado para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/22 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO FORUM DO SELO UNICEF

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 19 de janeiro de



2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, a necessidade legal de documentar todas as iniciativas tomadas com relação ao bom funcionamento do Programa SELO UNICEF;

Considerando, que o CMDCA é parte legal do termo de adesão ao Programa SELO UNICEF 2022 - 2024;

Considerando, que o Programa SELO UNICEF visa a acompanhar índices de desenvolvimento das Políticas Públicas voltados à criança e ao Adolescente, o CMDCA tem o dever de acompanhar e fazer cumprir as ações definidas pelo Programa em conjunto com o Poder Público e Sociedade em Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REALIZAÇÃO DO FORUM DO SELO UNICEF no dia 09 de Março de 2022.

Parágrafo Único: A articuladora do Selo em conjunto com o CMDCA preparam os encaminhamentos necessário para a realização do evento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias (MA), 19 de janeiro de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 002/22 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 19 de janeiro de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, o CMDCA órgão protetor dos direitos da criança e do adolescente, de maneira especial no que tange a gravidez precoce;

Considerando, o crescimento dos índices de gravidez na adolescência no Município de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REALIZAÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA, no mês de fevereiro.

Parágrafo Único: os dias da mobilização serão 21 a 24 de fevereiro de 2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias (MA), 19 de janeiro de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 003/22 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA REPRESENTAR O CMDCA NO LANÇAMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 EM CRIANÇAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 19 de janeiro de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, o CMDCA órgão protetor dos direitos da criança e do adolescente, com uma ênfase no que se refere a Vacinação de Crianças contra o COVID-19;

Considerando, o impacto positivo desta iniciativa no Município de Caxias.

RESOLVE:



Art. 1º - Indicar os Conselheiros: JOAQUIM DE OLIVEIRA MENDOÇA e NYTALE LINDSAY CARDOSO PORTELA, para REPRESENTAR O CMDCA NO LANÇAMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 EM CRIANÇAS.

Parágrafo Único: o dia do lançamento será no dia 20 de janeiro as 10h no Shopping da Cidade de Caxias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias (MA), 19 de janeiro de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 004/22 DE 20 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES
DE CAXIAS/MA - NUCA.
GESTÃO 2022 - 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 20 de abril de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, a necessidade legal de documentar todas as iniciativas tomadas com relação ao bom funcionamento do Programa SELO UNICEF;

Considerando, as atribuições do CMDCA emanadas da Lei Municipal nº 1317/95 no seu Art. 6º, inciso IV;

Considerando, como atribuição do CMDCA de inscrever, registrar e criar banco de dados com entidades públicas e privadas que exercem atividades com crianças e adolescentes, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho no seu Art. 6º inciso XII a XIV;

Considerando, que o CMDCA é parte legal do termo de adesão ao Programa SELO UNICEF 2022 - 2024;

Considerando, que o Programa SELO UNICEF visa a acompanhar índices de desenvolvimento das Políticas Públicas voltados à criança e ao Adolescente, o CMDCA tem o dever de acompanhar e fazer cumprir

as ações definidas pelo Programa em conjunto com o Poder Público e Sociedade em Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES DE CAXIAS/MA, PARA A GESTÃO 2022 - 2024.

Parágrafo Único: Os adolescentes que formam o NUCA são:

ADOLESCENTE MENINAS	DATA DE NASCIMENTO
MONIQUE KELLVENY	29 DE ABRIL DE 2004
RAISSA GRAZIELLE VIANA DA SILVA	28 DE NOVEMBRO DE 2044
MARIA CLARA FEITOSA DA SILVA	05 DE MAIO DE 2009
LETICIA DA SILVA SOUSA	11 DE MARÇO DE 2004
RYANA CARLA COSTA SILVA	19 DE JUNHO DE 2004
RUDYMILA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	27 DE JULHO DE 2004
KEILA SOUSA DO VALE	03 DE MAIO DE 2004
ERISLANE LOURRANE R DA SILVA	28 DE JULHO DE 2003
LIVIA MARIA PEREIRA SILVA	
ADOLESCENTE MENINOS	DATA DE NASCIMENTO
MATHEUS FELIPE SOUSA VIANA	25 DE FEVEREIRO DE 2006
VICTOR HUGO DOS SANTOS NASCIMENTOS	10 DE AGOSTO DE 2007
LUCAS GABRIEL CARVALHO SOUSA	
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	22 DE AGOSTO DE 2004
LUIZ CARLOS MATHIAS VILANOVA NETO	14 DE NOVEMBRO DE N2006



RANIEL DIAS DE SOUSA	29 DE NOVEMBRO DE 2004
BRUNO RIBEIRO CARVALHO	22 DE NOVEMBRO DE 2003
EUVALDO IVAN SANTOS DA SILVA	
DAVI GABRIEL GARRIDO COSTA	

Art. 2º - O CMDCA solicitará, previamente e formalmente, à Direção da UEM de cada adolescente sua liberação para as atividades próprias do NUCA. Serão sempre realizadas e acompanhadas pelo CMDCA.

Art. 3º - O CMDCA formalizará a presente Resolução ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de emitir nota oficial à Secretaria Municipal de Educação, anexa cópia desta resolução, para a liberação dos Adolescentes em atos acima mencionados sem prejuízo nas suas atividades escolares. Toda vez que o CMDCA assim o solicite formalmente.

Parágrafo Único - A presença do Adolescente nas atividades do NUCA é de relevância pública, pois visa a referendar as ações do SELO UNICEF e a certificação do Município no fim da gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no contrário.

Caxias (MA), 20 de abril de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 005/22 DE 20 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE
REALIZAÇÃO DO
FORUM DO SELO UNICEF**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 20 de abril de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, o CMDCA órgão que avaliza as

atividades do Selo UNICEF;

Considerando, que o evento deve garantir a participação de todos os atores;

Considerando, a importância do evento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO FORUM DO SELO UNICEF para o dia 25 de maio de 2022.

Parágrafo Único: A articuladora do Selo em conjunto com o CMDCA preparam os encaminhamentos necessário para a realização do evento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias (MA), 20 de abril de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 006/22 DE 19 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LOCAL E HORARIO DA
REALIZAÇÃO DO
FORUM DO SELO UNICEF**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 19 de maio de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, a continuidade do programado para a realização do Evento;

Considerando, o trabalho conjunto com a Articuladora do Selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a O LOCAL E HORARIO DA



REALIZAÇÃO DO FORUM DO SELO UNICEF.

Katia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

Parágrafo Único: O Evento começara as 08h até as 12h no Centro de Treinamento João Paulo II - Morro do Alecrim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias (MA), 19 de maio de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 07/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NA INDICAÇÃO DOS GESTORES DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 15 de junho de 2022 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade a indicação da Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para o gerenciamento, na qualidade de Titular, da conta do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Banco do Brasil.

Art. 2º - Fica o CMDCA acompanhar e deliberar a destinação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e a sua fiscalização no uso dos mesmos pelos que serão beneficiados.

Art. 3º - A conta do FMDCA é a nº52451-4, Agencia 124.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 15 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO 08/22 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA EM PREPARAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 25 de agosto de 2022 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o CMDCA é órgão responsável pela preparação, articulação e realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que já foram emitidas as diretrizes no âmbito Nacional para a realização das Conferências nos âmbitos Municipais, Estaduais e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da comissão extraordinária de preparação, articulação da IX Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caxias.

Art. 2º - Os Conselheiros escolhidos para esta função são: ANDREIA NUNES ALMEIDA DE OLIVEIRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA DA DIOCESE DE CAXIAS; MARYTON FERNANDO SANTOS DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; MÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DA FUNDAÇÃO MAURIZIO VANINI; MARIA TEREZA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS DA PASTORAL DA CRIANÇA e RAYZA FERNANDA CUNHA DAMASENO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Art. 3º - O TEMA DAS Conferências Livres é o Tema Nacional da Conferencia: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLITICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.



Art. 4º - Caberá à Comissão a escolha da data da realização das Conferências Livres, sendo ela referendada pelo plenário do CMDCA, não excedendo o dia 30 de dezembro de 2022, sendo último prazo, conforme a Resolução nº 227 de 18 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A Comissão deverá se orientar pela Resolução nº 006, de 07 de julho de 2022 do CEDCA-MA, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para cumprir suas atividades. Tendo as seguintes funções:

- a) Data da realização;
- b) Local de realização;
- c) Preparar material de trabalho (ficha de inscrição, ficha de presença, textos de apoio e outros);
- d) Elaborar relatório de Conferência ou delegar a quem de Direito possa realizá-lo;
- e) Fazer com que todos do CMDCA e entidades parceiras contribuam para o bom êxito da Conferência;
- f) Definir quantidade de delegados, para participar da Conferência Municipal, que deverá ser referendado pelo Plenário do CMDCA;
- g) Regulamentar a realização da Conferência que o CMDCA, a fim de legitimar o processo.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo sempre, a participação de membros da Mesa Diretora do CMDCA.

Parágrafo Único - Havendo o tempo hábil de convocar o Plenário do CMDCA para dirimir alguma questão relevante, que assim seja. Não havendo tempo hábil proceda-se, conforme o caput anterior desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 25 de agosto de 2022.

Katia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 09/22 DE 19 DE OUTUBRO DE

2022.

DISPÕE SOBRE A DATA DE REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 19 de outubro de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias/MA - CMDCA é o órgão competente para a realização das suas Conferências Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data do dia 22 e 23 de novembro de 2022, para a realização da IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 19 de outubro de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 10/22 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos



da Criança e do Adolescente de Caxias/MA - CMDCA é o órgão competente pela realização das suas Conferências Municipais;

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias/MA - CMDCA é responsável por todo trabalho logístico e de material da Conferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a o Regimento Interno da IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O referido Regimento será lido no primeiro dia, após a decomposição da mesa de abertura, a fim de ser o documento norteador da realização do evento em todas as suas instâncias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 19 de outubro de 2022.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 41/2022

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a Sra. MARIA DE JESUS RIBEIRO AZEVEDO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na TRAVESSA DAS CASINHAS, Nº 201, BAIRRO FUMO VERDE, CAXIAS-MA com Área de 34.096,2m², (PROCESSO Nº 830/2022).

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada Lat: -04°55'05,4762", Long: -43°21'07,4607" e Altitude: 49,008, no azimute de 160°45'11" com uma distância de 195,918 m de

frente até o vértice P-02 de coordenada Lat: -04°55'11,4925", Long: - 43°21'05,3497" e Altitude: 53,000, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS, daí segue no azimute de 250°28'41" com uma distância de 73,528 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada Lat: - 04°55'12,2979", Long: -43°21'07,5971" e Altitude: 52,000, confrontando com Lote 01 (MARINA DA CONCEIÇÃO), daí segue no azimute de 271°15'24" com uma distância de 140,045 m do lado direito até o vértice P-04 de coordenada Lat: -04°55'12,2092", Long: -43°21'12,1417" e Altitude: 47,767, confrontando com Lote 01 (MARINA DA CONCEIÇÃO), daí segue no azimute de 16°35'05" com uma distância de 50,873 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada Lat: -04°55'10,6208", Long: -43°21'11,6743" e Altitude: 47,770, confrontando com Lote 01 (MARINA DA CONCEIÇÃO), daí segue no azimute de 16°35'05" com uma distância de 18,081 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada Lat: -04°55'10,0563", Long: -43°21'11,5082" e Altitude: 47,975, confrontando com Lote 05 (DELMIRO CARVALHO), daí segue no azimute de 108°11'30" com uma distância de 0,395 m ao fundo até o vértice P-07 de coordenada Lat: -04°55'10,0602", Long: -43°21'11,4960" e Altitude: 47,996, confrontando com Lote 04 (DELMIRO CARVALHO), daí segue no azimute de 14°37'39" com uma distância de 10,498 m ao fundo até o vértice P-08 de coordenada Lat: -04°55'09,7293", Long: -43°21'11,4108" e Altitude: 48,047, confrontando com Lote 04 (DELMIRO CARVALHO), daí segue no azimute de 358°23'49" com uma distância de 25,431 m ao fundo até o vértice P-09 de coordenada Lat: -04°55'08,9018", Long: -43°21'11,4359" e Altitude: 47,340, confrontando com Lote 04 (DELMIRO CARVALHO), daí segue no azimute de 9°18'41" com uma distância de 129,865 m ao fundo até o vértice P-10 de coordenada Lat: -04°55'04,7282", Long: -43°21'10,7642" e Altitude: 44,830, confrontando com Lote 03 (DELMIRO CARVALHO), daí segue no azimute de 71°26'11" com uma distância de 12,070 m do lado esquerdo até o vértice P-11 de coordenada Lat: -04°55'04,6022", Long: -43°21'10,3931" e Altitude: 45,000, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS, daí segue no azimute de 92°27'10" com uma distância de 8,485 m do lado esquerdo até o vértice P-12 de coordenada Lat: -04°55'04,6133", Long: -43°21'10,1179" e Altitude: 45,318, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS, daí segue no azimute de 97°42'12" com uma distância de 14,271

m do lado esquerdo até o vértice P-13 de coordenada Lat: -04°55'04,6745", Long: -43°21'09,6587" e



Altitude: 46,315, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS, daí segue no azimute de 106°08'28" com uma distância de 36,575 m do lado esquerdo até o vértice P-14 de coordenada Lat: - 04°55'05,0026", Long: -43°21'08,5176" e Altitude: 48,243, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS, daí segue no azimute de 104°33'35" com uma distância de 22,017 m do lado esquerdo até o vértice P-15 de coordenada Lat: -04°55'05,1811", Long: -43°21'07,8254" e Altitude: 48,836, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS, daí segue no azimute de 129°01'46" com uma distância de 14,438 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada Lat: -04°55'05,4762", Long: -43°21'07,4607" e Altitude: 49,008, confrontando com TRAVESSA DAS CASINHAS. Perfazendo uma área total de 34.096,2 m² e perímetro de 752,490 m.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 29 de agosto de 2022

Ronyara B. A. de Brito

Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 42/2022

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a Sr. OTAVIO LIBERALINO RODRIGUES FILHO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA BELA VISTA, Nº 1557, BAIRRO CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA com Área de 323,77m², (PROCESSO Nº 284/2022).

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: inicia-se a descrição no vértice P-01 no azimute de 356°15'09" com uma distância de 8,95 m de frente até o vértice P-02 confrontando com Rua Bela Vista, daí segue no azimute de 89°43'52" com uma distância de 35,20 m do lado direito até o vértice P-03 confrontando com Lote 11, daí segue no azimute de 177°27'01" com uma distância de 5,19 m ao fundo até o vértice P-04 confrontando com Lote 24, daí segue no azimute de 177°27'01" com uma distância de 4,33 m ao fundo até o vértice P-05 confrontando com Lote 25, daí segue no azimute de 270°40'21"

com uma distância de 35,04 m do lado esquerdo até o vértice P- 01 confrontando com Lote 09. Perfazendo uma área total de 323,77m² e perímetro de 88,71m.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 29 de agosto de 2022

Ronyara B. A. de Brito

Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

